

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.151/2020

Material de Consumo.....217.201,79

3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....9.000,00

3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

Total.....276.201,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338 no valor de R\$ 276.201,79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

Lino Martins Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI Nº 3.910/2020

Data : 09 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 276.201,79 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 276.201,79 (Duzentos e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

11 – SECRETARIA DE SAÚDE 11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3185 0338 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00

Material de Consumo.....217.201,79

3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....9.000,00

3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

Total.....276.201,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338 no valor de R\$ 276.201,79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

Lino Martins Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANDRÁ - PR Rua Ivaí, 515, AndrÁ/PR – CEP: 86.380-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor INCONUTRE - Ind. e Com. de Nutrientes e Suplementos para Ração Ltda. (CPF/CNPJ 78.715.927/0001-03), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakoguelieios.com.br DADOS DO PROCESSO: Autos nº.000192-90.2008.8.16.0039 - Execução Fiscal - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANDRÁ: Exequente (01) MUNICÍPIO DE ANDRÁ/PR (CPF/CNPJ 76.235.761/0001-94)End. Exequente: Mauro Cardoso de Oliveira, nº190, AndrÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.96.1, fls.284)Adv. Exequente: Paula Rodrigues Peres (OAB/PR 56.756); MUNIRO Aparecido Correa de Souza (OAB/PR 52.895) (mov.1.33 fls: 90) Executado (a) (01) INCONUTRE - Ind. e Com. de Nutrientes e Suplementos para Ração Ltda. (CPF/CNPJ 78.715.927/0001-03)End. Executado(a) (01) Rodovia Br.369, km 38,5, ÁREA INDUSTRIAL, ANDRÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.96.1, fls.284)Depositiário Fiel (1) INCONUTRE - Ind. e Com. de Nutrientes e Suplementos para Ração Ltda, representante legal o SR. Rodolfo Maurice Melhado 2% Fiel, da Guarda (01) Rodovia BR 369, Km 38,5, ÁREA INDUSTRIAL, AndrÁ/PR CEP: 86.380-000(mov.46.1, fls.188) Penhora realizada 20/10/2017 (mov.46.1, fls.188/189) Debitado Primário R\$ 11.689,19 - 19/02/2020 (mov.105.1,3,31)Débito Atualizado:R\$11.962,52-29/04/2020 - Qualificação do(s) Bem (01)R\$ 11.328.3501 (mov.46.1, fls.284)Adv. M.BENZ/LLP 321, ano de fabricação 1959 modelo 1959. Placas AJV-0410, RENAVALM 0051.828627-4, chassi 3210579500881, Diesel, cor Azul, muito antigo, parado em um barracão na mesma firma, em mau estado de conservação, com sua cabine por dentro toda danificada inclusive painel, bancos e teto, contendo motor e câmbio, original sua carroceria graneleiro, pneus traseiros somente 1 de cada lado e não presta, na frente somente um do lado esquerdo, também não presta, podendo ser encontrado na empresa Sagran,, Avaliação Primária R\$ 10.000,00 - 20/10/2017 (mov.46.1, fls.188/189). Avaliação Atualizada R\$ 11.328.35 - 24/04/2020. Débitos DETRAN/PR: R\$ 455,05 até 24/04/2020.LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).AD-CAUTELAM: FICAM(0) s) devedor(es) RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (CPF/CNPJ 10.557.567/0001-17), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelieios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrá por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. AndrÁ, 08 de Junho de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIORJuiz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor VALDIR SANTIAGO ME. (CPF 05.273.793/0001-36), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakoguelieios.com.br DADOS DO PROCESSO: Autos nº. 0002045-19.2012.8.16.0039 - Execução Fiscal VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANDRÁ: Exequente (01)Município de AndrÁ/PR (CPF/CNPJ 76.235.761/0001-94) End. Exequente: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, AndrÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.1.1, fls.04).Adv. Exequente: Muniro Aparecido Corrêa de Souza (OAB/PR 52.892); Paula Rodrigues Peres (OAB/PR 56.756) (mov.141.1, fls.301).Executado (a) (01) VALDIR SANTIAGO ME. (CPF/CNPJ 05.273.793/0001-36)End. Executado(a) (01)AV BRASIL, nº 550, CENTRO, ANDRÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.141.1, fls.04).Adv. Executado Marcos Cesar Caetano Pimenta (OAB/PR19.108) (mov.19.1, fls.91).Depositiário Fiel (1) Depositiário Público da Comarca - Ernani Gonçalves de Oliveira End. da Guarda (01) Rua: Agenor Carlos de Mello, snº, AndrÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.1.6 fls.22). Penhora realizada 01/07/2013 (mov.1.6, fls.22)Débito Primário R\$ 518,70 - 05/03/2020 (mov.141.3, fls.303)Débito Atualizado R\$ 518,70 - 27/04/2020. Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 51.150.933,00(1) Lote de terras sob o nº 13 (treze), da quadra nº 02 (dois), do loteamento denominado JARDIM INGA I, no perímetro urbano desta cidade e comarca de AndrÁ/PR., com a área de 200,00 metros quadrados sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Regular tem frente para Rua 02, medindo nesta 10,00m. Pelo lado direito confronta com o Lote 14, medindo nesta 20,00m. Pelo lado esquerdo confronta com o lote 12, medindo nesta 20,00m. Finalmente pelo fundo com o lote 22, medindo nesta 10,00m; Periferico assim uma área de 200,00m² Matricula 13.401 do C.R.I de AndrÁ/PR. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primária R\$ 45.000,00 - 12/07/2017 (mov.44.1, fls.142).Avaliação Atualizada R\$ 51.150,93 - 27/04/2020 DÉBITOS NÃO LEVANTADOS ÔNUS DA MATRÍCULA: R.1-13.401 - Venda e Compra - Transmitemte: Ingá Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda-EPP - Adquirente: Valdir Santiago e sua mulher Marli de Souza Santiago.R.2-13.401 Alienação Fiduciária em Garantia pelo Contrato referido no R.1, M-13/401, pelo devedor/ Fiduciantes Valdir Santiago e sua mulher Marli de Souza Santiago - Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF.R.3-13.401 - Autos de Arresto Avaliação e Depósito Público expedido dos Autos nº 0002045-19.2012.8.16.0039, de Execução Fiscal, que o Município de AndrÁ move em face de Valdir Santiago, LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).AD-CAUTELAM: FICAM(0) s) devedor(es) VALDIR SANTIAGO ME. (CPF/CNPJ 05.273.793/0001-36), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelieios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrá por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. AndrÁ, 08 de Junho de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIORJuiz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor PEDRO CASOLI (CPF: 039.532.368-14), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 50% do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e online, no sítio www.nakakoguelieios.com.br DADOS DO PROCESSO: Autos nº.0000966-05.2012.8.16.0039 - Execução Fiscal Vara Cível de AndrÁ/PR. Exequente (01)Município de AndrÁ/PR (CPF/CNPJ 76.235.761/0001-94) End. Exequente: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, ANDRÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.1.12, fls.53)Adv. Exequente Muniro Aparecido Corrêa de Souza (OAB/PR 52895); Paula Rodrigues Peres (OAB/PR 56756) Executado (a) (01)PEDRO CASOLI (CPF/CNPJ 039.532.368-14)End. Executado(a) (01)Rua Amapá, 88, ColÍas/SP CEP: 06727-500 (mov.1.12, fls.53)Adv. Executado Dra. Kátia da Silva Dias, OAB/PR 47.197) mov.26.1 fl.104Depositiário Fiel (1)Depositiário Público da Comarca End. da Guarda (01)Rua Cambuci, 145, AndrÁ/PR CEP: 86380-000 (mov.1.2, fls.04).Penhora realizada 20/11/2013 (mov. 189.1 fl.407) Débito Atualizado: R\$ 1.108,08 - 12/05/2020(mov.199.2, fls.421). Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 61.570,68 Lote de terras sob o n.º 14 (quatorze) da quadra nº 13 (treze), da Vila Santa Inês, nesta cidade e comarca de AndrÁ/PR., com a área de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), sendo 12 metros de frente por vinte e quatro dígitos da frente aos fundos (1x2x4), confrontando-se pela frente com a Rua Cambuci, pelo lado direito do terreno com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, e aos fundos com o lote nº 13. Benfeitorias: não há. Matrícula nº 3.122 do 1º CRI de AndrÁ/PR. Venda "Ad Corpus". Avaliação Primária R\$ 60.000,00 - 28/11/2019 (mov.189.1 fls.407) Avaliação Atualizada R\$ 61.570,68-19/05/2020 DÉBITOS NÃO LEVANTADOS - Matrícula: R.3/3.122 - COMPRA E VENDA - Adquirente: PEDRO CASOLI - Transmitemte: ADALTO GASPARG,AV.4/3.122 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0001487-18.2010.8.16.0039 - Vara Cível de AndrÁ/PR - Indisponibilidade dos bens e direitos de Pedro Casoli. Av.5/3.122 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0000966-05.2016.8.16.0039 - Vara Cível de AndrÁ/PR - Indisponibilidade dos bens e direitos de Pedro Casoli. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).AD-CAUTELAM: FICAM(0) s) devedor(es) PEDRO CASOLI (CPF/CNPJ 039.532.368-14), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelieios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrá por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. AndrÁ, 22 de maio de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIORJuiz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - Edital de leilão do bem penhorado do devedor RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (CPF/CNPJ 10.557.567/0001-17), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e online, no sítio www.nakakoguelieios.com.br DADOS DO PROCESSO: Autos nº.0005195-95.2018.8.16.0039 - Execução Fiscal - Vara da Fazenda Pública de AndrÁ Exequente (01)ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28) End. Exequente Av. 5, JUS, Umuarama/PR CEP: 87501-370 (mov.12.1, fls.21).Adv. Exequente Weslei Vendruscolo (OAB/PR 27.034) (mov.65.1, fls.110).Executado (a) (01) RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.(CNPJ 10.557.567/0001-17) End. Executado (a) (01)Fazenda Santa Maria, s/nº, Jaborandi, ItambaracÁ/PR CEP:86.375-000(mov.12.1, fls.21). Adv.Executado: Adian Hirtlerlang De Barros (OAB/PR 57.685); Gabriela Martinez de Souza (OAB/PR 70.433); Andriana Petzel (OAB/PR 57.685) (mov.12.1, fls.1)Depositiário Fiel (1)RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. End. da Guarda (01) Fazenda Santa Maria, s/nº, Jaborandi, ItambaracÁ/PR CEP: 86.375-000 (mov.12.3, fls.31).Penhora realizada 11/07/2019 (mov.20.1, fls.52).Débito Primário R\$ 36.653,46 - 02/04/2019 (mov.17.1, fls.45).Débito Atualizado R\$ 42.256,09 - 24/04/2020 Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 39.070.252,50 (duzentos e cinquenta) SACOS DE 25 KG DE AÇÚCAR MASCAVO, valendo cada saco R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Avaliação Primária R\$ 37.500,00 - 11/03/2019 (mov.12.3, fls.31).Avaliação Atualizada R\$ 39.070,25 - 24/04/2020 LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).AD-CAUTELAM: FICAM(0) s) devedor(es) RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (CPF/CNPJ 10.557.567/0001-17), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelieios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrá por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. AndrÁ, 08 de Junho de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIORJuiz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor Flavina Turm Monteiro (CPF/CNPJ 039.543.419-05), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de julho de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakoguelieios.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 50% do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakoguelieios.com.br DADOS DO PROCESSO: Autos nº.0001037-26.2020.8.16.0039 - Carta Precatória Cível Vara Cível de AndrÁ/PR Exequente (01) Departamento De Estradas De Rodagem Do Estado Do Paraná - DER (CPF/CNPJ 76.669.324/0001-99) End. Exequente Av. Iguaçu, 420, 1º andar, Rebouças, Curitiba/PR CEP: 80230-902 Adv. Exequente Aristides Rodrigues Do Prado Neto (OAB/PR 10.652) Executado (a) (01)Flavina Turm Monteiro (CPF/CNPJ 039.543.419-05) End. Executado(a) (01) Rua Leonor Bueno de Godoy, 40, Nova AndrÁ R/PR - ANDRÁ/PR CEP: 86380-000 Depositiário Fiel (01) Flavina Turm Monteiro End. da Guarda (01) Rua Leonor Bueno de Godoy, 40, Nova AndrÁ, AndrÁ/PR CEP: 86380-000 (mov. 1.8, fls. 12).Penhora realizada 03/07/2015 - mov. 1.8, fls. 12 Débito Primitivo R\$ 2.292,50 - 03/07/2015 (mov. 1.8, fls.12)Débito Atualizado R\$ 4.589,60 - 30/04/2020 Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 11.193,99Um veiculo TIAM CAMPIONETE C/ABERTAR, Marca/Modelo FORD/COURIER 1,6 L Ano de Fabricação /Modelo 2002/2003, Cor VERMELHA, Placas AKW-4310, Chassi nº 9BFNSZPPA38945867 RENAVALM nº 00803439660. Parte interna em regular conservação, bancos rasgados, papelão da porta estragado; pintura com várias avasas, sendo a maior na porta da cambuca; cambuca em regular estado; quadro pneus em bom estado. Avaliação Primtiva R\$ 10.500,00 - 11/10/2018 - mov. 1.7, fls. 11 Avaliação Atualizada R\$ 11.193,99 - 30/04/2020 DÉBITOS DETRAN: R\$ 209,59 até 30/04/2020.LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).AD-CAUTELAM: FICAM(0) s) devedor(es) Flavina Turm Monteiro (CPF/CNPJ 039.543.419-05), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelieios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações

ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DO NORTE DO PARANÁ – APINOR

CNPJ Nº: 11.991.009/0001-28

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O EX-presidente da Associação dos piscicultores do norte do Paraná – APINOR, por instrução dos autos processuais nº 0001697-77.2018.8.16.0075, movimento nº 147, convoca os Senhores Associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada: Data: 26 de Junho de 2020 (sexta-feira)

Local: Sindicato Patronal de Andirá,
Rua: São Paulo, 215 – Centro

Horário:
1ª Convocação: com maioria simples dos associados, às 13 horas e trinta minutos;

2ª Convocação: com qualquer número de associados, às 14 horas;
Ordem do dia:

- 1- Eleição da diretoria e conselho fiscal.
- 2- Assuntos Gerais

Andirá, 08 de Junho de 2020



Marcos Tetusunari Takuti
Ex-Presidente da APINOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso I, a favor do fornecedor: AGRO-INSPECT – SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA.

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL. UNIT.R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL NA ÁREA, COM MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA ART/RRT	3.700,00	3.700,00
02	01	UND	TESTE DE SONDAGEM DO TERRENO COM RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI E ART/RRT	3.000,00	3.000,00
03	01	UND	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO TERRENO COM RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI E ART/RRT	1.100,00	1.100,00
TOTAL					7.800,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SONDAGEM, PERCOLAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E TOPOGRÁFICO EM UMA ÁREA APROXIMADA DE 21.000 (VINTE E UM MIL) M² DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 29 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	03004123611206603 03390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	03003123651204602 73390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	03003123651204602 73390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	03005123611219603 23390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	03005123611241603 33390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EDUARDO RAVAGNANI - ME
Eduardo Ravagnani
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TRADITÉCNICA – SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA POR HORA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/000	02001041220404201 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	330/511	02001041220404201 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	1420/103	03005123611219603 23390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	1560/104	03005123611241603 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AGRICULTURA	1770/000	05001206082001203 53390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
OBRAS	1980/000	06001041220419503 83390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AÇÃO SOCIAL	2760/000	09001082440801205 63390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	09001082440806205 83390390000	Material de Consumo
SAÚDE	3400/303	11001103011003606 93390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	4100/303	11006103011001608 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

TRADITÉCNICA – SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA

LTDA – ME
José Mario Mania
Sócio/Adm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores:

IMAES IMPORTAÇÃO LTDA

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	400	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM ANTI-COVID-19. COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 03 de Junho de 2020

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná
CONTRATADO: FLÁVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.

VALOR: 38.515,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	11000110301000110 674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
FLÁVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA EPP
Flávio Luiz Massao Miyashiro
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 02/2020 – PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
MULTITECNIC MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME	129.057,00
T O T A L	129.057,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMB É DE R\$ 129.057,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 08 de junho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.
VALOR: 41.273,90 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	11000110301000110 674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
Cláudio José dos Santos
Procurador

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 004/2020
ELEIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETIVA.

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição de substituição da Vice-Presidência da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.741/91, alterada pela Lei nº3.519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO

A exoneração de Daiane Fernanda Della Roza Tomé do cargo de Secretária de Saúde, foi realizada a eleição de substituição da vice-presidência em reunião ordinária no dia 10/03/2020

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Mesa Diretiva

VICE-PRESIDENTE: VALÉRIA FERNANDES DE MORAES

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 10/03/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bandeirantes, 10 de março de 2020.

Marcelo Timóteo de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 27/04/2020, publica-se.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 007/2020
DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 1.741/91 alterada pela Lei nº3.519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO

A Aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 07/05/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Timóteo de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 27/05/2020, publica-se.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 232/2019/SEDU - SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 52.190,00 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1248-30005	30005121261203100 54490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1249-00000	30005121261203100 54490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias contatos após sua assinatura).

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
AFB PRIME IND. COM E DISTR. DE EQ. - EIRELI
Alfrio Ferreira Barbosa
Proprietário
CONTRATADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 005/2020
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019 E SISPACTO 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão relativas ao exercício de 2019 e da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - SISPACTO 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 1.741/91 alterada pela Lei nº3.519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO

A Aprovação do Relatório Anual de Gestão referente a 2019 e a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - SISPACTO 2020

RESOLVE

Art. 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 14/04/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Timóteo de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 27/04/2020, publica-se.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 008/2020
RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão do 1º quadrimestre de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 1.741/91 alterada pela Lei nº3.519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO

A Aprovação do Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/05/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Timóteo de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 27/05/2020, publica-se.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 3.198/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº01/2017, publicado no jornal Folha do Norte de 28/10/2017, destinou 3 (três) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, cujo resultado foi Homologado pelo Decreto nº 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte de 24/02/2018,

Considerando o ofício nº 208/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, capeando justificativa, para abertura de nova vaga,

Considerando que é dever do Município garantir o direito fundamental a saúde, estipulado pela Constituição Federal nos artigos 196 a 200,

Considerando finalmente, o princípio de economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público exclusivo para abertura de 4 (quatro) vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem onerando, mais os cofres públicos, e por conveniência e interesse público,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada a existência de 4 (quatro) vagas no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criado pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05 de julho de 2011, que introduziu Alterações nos anexos da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94 e posteriores modificações, bem como, das Leis Complementares nºs 80/2016 e 89/2017, de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 2º-Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2017, para preencherem as vagas criadas pelas Leis Complementares nºs 35/2011; 80/2016 e 89/2017.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
CONSTRUÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONJUNTO JULIETA LORDANI E DOMINGOS ZAMBOM

SÚMULA: Dispõe sobre a construção das Unidades Básicas de Saúde no Conjunto Julieta Lordani e Conjunto Domingos Zambom

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde(CMS) do Município de Bandeirantes-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90; Resolução453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 1.741/91 alterada pela Lei nº3.519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO

A Aprovação da construção das Unidades Básicas de Saúde no Conjunto Julieta Lordani e no Conjunto Domingos Zambom.

RESOLVE

Art. 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 9/03/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirantes, 9 de março de 2020.

Marcelo Timóteo de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 27/04/2020, publica-se.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 006/2020
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Relatório da Execução Orçamentária relativas ao exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 1.741/91 alterada pela Lei nº3.519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO

A Aprovação do Relatório da Execução Orçamentária referente ao ano de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 07/05/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Timóteo de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 27/05/2020, publica-se.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes